



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA JM ARAUJO PARTICIPAÇÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA PARA OS FINS QUE NELE DECLARAM.

CONTRATO Nº. 058/2017

Neste ato, o **Município de Novo Gama, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, à **Área Especial Nº 1000 – Centro**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.276/0001-04, por seu lícito representante legal e constitucional o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS** – inscrito no CPF nº 196.649.401- **Decreto nº 003/2017** - Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro a empresa **JM ARAÚJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.218.201/0001- 49, situada na QD. 497, LT. 02, Ed. Empresarial JM, Bairro - Pedregal – Novo Gama-GO, representada por seu sócio o Sr. **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO**, residente e domiciliado na Rua 36, QD 490, LT. 01, Casa 02 – Pedregal – Novo Gama-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 534.162.951-53, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Contrato de locação do 2º andar (pavimento), do imóvel localizado na Quadra 497 – Lotes 02– Ed. Empresarial JM ARAÚJO- Bairro – Pedregal – Novo Gama-GO, sendo uma área de 372m² (trezentos e setenta e dois) metros quadrados, de propriedade do **LOCADOR**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é a legítima proprietária do imóvel acima descrito, conforme se observa o teor da Certidão de Matrícula lavrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Luziânia-GO, datada do dia 05 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato é a Locação do imóvel acima descrito, destinado a atender as necessidades da Administração Pública, em especial às Secretarias de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Cultura, Desporto, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo, deste Contrato de Locação, será de **12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2017 e término em 03 de abril de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O aluguel mensal do imóvel locado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que deverá ser pago o **LOCADOR**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa estipulada no presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e será empenhada no presente exercício orçamentária e correrá à Dotação Orçamentária nº 02.31.27.813.2618.2.272.3.3.90.39– (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 0323.

CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta do **LOCADOR** todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o aluguel, compreendendo-se nessa expressão os impostos, federais estaduais e municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As taxas de água, energia elétrica, IPTU e telefone correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As partes poderão rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de cláusula deste instrumento, devolvendo o **LOCADOR** completamente limpo e no mesmo estado de conservação que o recebeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCATÁRIO**, somente com autorização do **LOCADOR**, poderá fazer à sua custa as obras de reforma necessária à adaptação do prédio alugado a sua necessidade, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de incêndio, raio ou outro e qualquer acidente que acarrete a destruição total ou parcial do imóvel locado, se o **LOCATÁRIO** não preferir dar por finda a locação, isento de responsabilidade por indenização de qualquer natureza, inclusive aluguéis vincendos, poderá considerar o contrato automaticamente suspenso pelo tempo que decorrer da data do sinistro até a devolução do imóvel totalmente reconstruído pela **LOCADORA**.

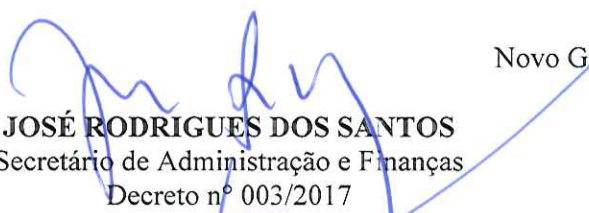
CLÁUSULA NONA - A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator, de multa equivalente a três vezes o valor do aluguel mensal vigente à data de infração, irredutível, facultado de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

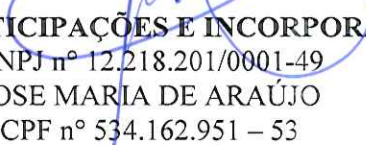
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou-se do Processo Administrativo nº 524/2017 – Dispensa de Licitação nº 010/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem a sede do **LOCATÁRIO**, o Foro competente, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E assim para todos os feitos legais, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias, pelas partes contratantes para um só efeito.

Novo Gama-GO, 03 de abril de 2017.


JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 003/2017


JM ARAÚJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.218.201/0001-49
JOSE MARIA DE ARAÚJO
CPF nº 534.162.951 – 53
LOCADOR

Testemunhas:


ADRIANA ARAUJO MAGALHÃES PIRES
CPF.:980.903.641-87


JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO
CPF.: 010.704.121-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com a finalidade de noticiar aos interessados, determino ao Serviço de Protocolo que proceda a publicação do Extrato de Contrato abaixo relacionado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do **Contrato nº 058/2017**, que entre si celebram, o **Município de Novo Gama**, Estado de Goiás e a empresa **JM ARAÚJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

OBJETO: Locação do imóvel destinado a atender as necessidades da Administração Pública, em especial às Secretarias de Meio Ambiente, Industria, Comércio e Cultura, Desporto, Esporte, Lazer e Turismo.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 010/2017.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.31.27.813.2618.2.272.3.3.90.39 (100). Pessoa Jurídica. Ficha: 0323.

PREÇO: O preço global é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2017 e término em 03 de abril de 2018.

Assinaturas:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS – Secretário de Administração e Finanças

WARLEI APARECIDO LÚCIO DA SILVA – Gestor do contrato


JM ARAÚJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - Locador

Novo Gama - GO, 03 de abril de 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato do **Contrato nº 058/2017** foi publicado de acordo com a lei.

Novo Gama – GO, 18 de abril de 2017.


Comissão Permanente de Licitação

Rodrigo de Brito Rodrigues
Matrícula - 1.505.824
Presidente da CPL